

ACÓRDÃO

TC-015817.989.23-9 (ref. TC-003040.989.19-6)

Recorrente: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV e Marcos André Breda – Diretor-Presidente do PAULÍNIA PREV.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – PAULÍNIA PREV, relativo ao exercício de 2019.

Responsáveis: Nívia Carla da Fonseca e Marcos André Breda (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 17-07-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Júlia Fonseca Colombini (OAB/SP nº 489.793), Rafael Gonçalves de Souza (OAB/SP nº 406.982), Paula Ferreira dos Santos (OAB/SP nº 432.210) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

Sustentação oral proferida em sessão de 27/02/24.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO ANUAL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

Afastadas ocorrências relativas ao pagamento de remuneração a Diretores, aposentadorias concedidas e desorganização de documentação. Superada questão da incapacidade técnica do Conselho. Adoção de medidas corretivas. Recurso conhecido e provido. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-015817.989.23-9.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **19 de março de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, preliminarmente, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, reformando a decisão recorrida e quitando o responsável.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator